



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

PROCESSO SEI Nº 013.00135/2023-67

OBJETO: Credenciamento de empresas público/privadas para atuarem como apoiadoras através de recursos materiais e serviços para a realização do 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para habilitação deverá ser enviada para o e-mail IECARS@camarapoa.rs.gov.br.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 09 a 20 de outubro de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

PROCESSO SEI Nº 013.00135/2023-67

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 30013-901, por intermédio de seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, e da Comissão Organizadora do 1º Encontro das Câmaras do RS na Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, (I ECARS) torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 03/2023, processo SEI 013.00135/2023-67, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de empresas público/privadas para atuarem como apoiadoras através de recursos materiais e serviços para a realização do 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA. O presente chamamento pauta-se pelo princípio de ampla participação. As empresas são convidadas a apoiar como parceiras do evento, com recursos materiais e serviços, considerando a necessidade de satisfação das condições para realizar o evento e se atingir o objetivo geral do encontro, que é criar uma rede colaborativa entre os legislativos municipais do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos materiais e serviços, através do apoio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA.

1.2 O apoio terá como contrapartida a exposição do logotipo/logomarca da empresa no material de divulgação e nas mídias sociais utilizadas para difundir o evento e a possibilidade do contato direto com os participantes para apresentação de seus produtos e serviços.

1.3 Não haverá qualquer contrapartida em pecúnia por parte da Câmara Municipal de Porto Alegre pelos recursos e serviços ofertados pelas proponentes.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento.

2.2 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

2.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- 2.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;
- 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre; e
- 2.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data de divulgação do aviso deste Edital de Credenciamento.
- 2.3 Ao apresentar suas propostas, os interessados concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do apoio proposto e veiculam a aceitação tácita de todos os termos deste Edital de Credenciamento e seus Anexos.
- 2.4 A CMPA poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

3 DO EVENTO

- 3.1 O 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA conta com a presença de palestrantes que são referências em suas áreas, todos do interesse comum dos legislativos municipais.
- 3.2 Além do repasse de conhecimento técnico, nas áreas de transparência, sustentabilidade, ouvidoria, auditorias de órgãos de controle, licitações e contratos, planejamento estratégico, entre outros, com possíveis debates nestes temas relevantes para as câmaras municipais, o evento tem também o propósito de promover o intercâmbio de experiências entre os órgãos públicos do legislativo e demais órgãos técnicos envolvidos.
- 3.3 O 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, em evento presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre.
- 3.4 Para que este evento alcance o sucesso almejado, faz-se necessária a realização de parcerias com empresas que visem impulsionar as suas marcas e os seus produtos, assim como compartilhar as suas experiências com o público inscrito no evento.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A adesão ao chamamento público poderá ser realizada de 09 a 20 de outubro de 2023, pelo e-mail IECARS@camarapoa.rs.gov.br.
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada após a consulta do rol de recursos materiais necessários ao evento, disponibilizados pela comissão aos interessados, mediante a apresentação da proposta de apoio com o(s) lote(s) ofertado(s).
- 4.3 Caso aprovada a participação da empresa, necessária a apresentação dos documentos elencados no item 6 deste Edital, até o último dia do período de inscrição.

5 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 As propostas de apoio serão classificadas na sequência dos critérios abaixo:
- 5.1.1 Adequação mínima aos critérios descritos no edital;
- 5.1.2 Atuação da empresa em áreas afetas ao funcionamento das Câmaras Municipais, mediante avaliação pela comissão.
- 5.2 A proposta de apoio poderá ser desclassificada se a empresa:
- 5.2.1 Estiver relacionada à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
- 5.2.2 Utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- 5.2.3 Tiver a imagem ou conduta em desacordo com os valores da instituição realizadora e organizadora do evento;
- 5.2.4 Estiver impedida de contratar com o município de Porto Alegre; ou
- 5.2.5 Não atender aos critérios estabelecidos no presente edital.

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1. Será feita a consulta da regularidade fiscal em todas as esferas, bem como junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho daqueles interessados no credenciamento. Havendo qualquer irregularidade, a CMPA entrará em contato e a interessada deverá proceder em sua regularização no prazo de até 5 dias úteis.
- 6.2. As empresas selecionadas deverão assinar a declaração conforme Anexo I 0626582, onde declara que não efetuou doações eleitorais, não emprega menor e não foi declarada inidônea ou impedida de contratar com o município de Porto Alegre.

7 DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Comissão Organizadora, após a abertura das inscrições para o concurso, disponibilizará um rol dos recursos materiais e serviços necessários aos interessados, através de contato direto com a organização pelo e-mail IECARS@camarapoa.rs.gov.br.

7.2 A partir da escolha dos materiais e serviços que a empresa tenha interesse em ofertar, definitivamente ou por empréstimo, a mesma deverá formular uma proposta, que deverá ser avaliada pela Comissão Organizadora do evento.

7.3 Em caso de mais de uma empresa ofertar o mesmo material, em não sendo útil à organização do evento, a definição será realizada por sorteio, não invalidando a participação da empresa preterida, que poderá substituir a proposta inicial com outro tipo de material ou serviço necessário ao evento.

7.4 Os materiais e serviços a serem ofertados serão organizados em lotes similares, de maneira a equalizar as propostas, nada impedindo que as proponentes ofertem mais de um lote.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora do evento, que avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

8.2 A divulgação das selecionadas ocorrerá no dia 24/10/2023, através de Edital a ser publicado nos meios oficiais de divulgação, as quais serão convocadas para a assinatura do Contrato de Apoio ao Evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A disponibilização dos materiais e serviços à Comissão Organizadora será realizada conforme a programação do evento, divulgada às participantes em momento oportuno.

8.4 A formalização do contrato de apoio ao evento será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de apoiador.

8.5 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de apoiador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de apoio ao evento.

9 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

9.2 Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviados à SEL por mensagem eletrônica, ao *e-mail* licita@camarapoa.rs.gov.br, informando "Pedido de Esclarecimento ao Edital de Credenciamento nº 03/2023, da CMPA", ou "Pedido de Impugnação ao Credenciamento nº 03/2023, da CMPA".

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4 Caberá à SEL, auxiliada pela Comissão Organizadora, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data do recebimento do pedido, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.6 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no *site* www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarados os selecionados, qualquer interessado poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente via o *e-mail* licita@camarapoa.rs.gov.br, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da decisão que se pretenda reformar.

10.2 O recurso indicará o número deste Edital de Credenciamento, qualificará o recorrente, qualificará o responsável firmatário do apelo e anexará via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.3 O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1 deste Edital de Credenciamento.

10.5 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e pelo *e-mail* licita@camarapoa.rs.gov.br, implica decadência do direito de recorrer e o não credenciamento.

10.6 Não serão aceitos recursos enviados fora do *e-mail* licita@camarapoa.rs.gov.br, bem como não serão aceitos recursos cujas alegações não se relacionem às disposições previstas neste Edital.

10.7 O recurso contra decisão da SEL não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os recursos e as contrarrazões recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no *site* www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes.

10.9 A SEL terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, que terá até 3 (três) dias úteis para analisar e decidir.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base no Edital de Credenciamento ou no presente termo, será aplicada à CONTRATADA a sanção de descumprimento, garantida a defesa prévia no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a gradação de lesividade e os prejuízos gerados.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Não haverá ônus ao orçamento da CMPA em face deste Credenciamento.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 Este Edital de Credenciamento será publicado no *site* da CMPA – www.camarapoa.rs.gov.br e no *site* do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre (DOPA-e).

13.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no *site* da CMPA – www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes, no DOPA-e e no Jornal do Comércio.

13.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficam estabelecidos como fiscais executivos da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste certame a Comissão Organizadora do I Encontro de Câmaras do RS na CMPA, conforme a Portaria 966, de 21/09/2023 (Processo 013.00133/2023-78).

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão Organizadora do evento apresentará relatório final à Diretoria Geral em até 30 dias depois do término do evento.

15.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail IECARS@camarapoa.rs.gov.br.

15.3 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre.

15.4 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Declaração 0626582;
- Anexo II - Informações para assinatura do Contrato de Apoio;
- Anexo III - Contrato de Apoio.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

PROCESSO SEI Nº 013.00135/2023-67

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE APOIO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato de Apoio, em caso de habilitação da empresa interessada. As informações prestadas com base neste Anexo são de exclusiva responsabilidade da empresa participante.

1. Informações da empresa:

- a) Razão social: _____
- a) CNPJ nº: _____
- b) Inscr. Estadual nº: _____
- c) Inscr. Municipal nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Município: _____ UF: _____
- f) CEP: _____
- g) Telefone: (____) _____
- h) E-mail: _____

2. Informações do(s) sócio(s) representante(s) da empresa:

- 1:
- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____

c) cargo que ocupa na empresa: _____
2:
a) nome completo: _____
b) CPF: _____
c) cargo que ocupa na empresa: _____
...

3. Informações do assinante do Contrato de Apoio:
a) nome completo: _____
b) CPF: _____
c) cargo que ocupa na empresa: _____
d) telefone: () _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

PROCESSO SEI Nº 013.00135/2023-67

ANEXO III - CONTRATO DE APOIO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e a empresa _____ para a captação de recursos materiais e serviços para a realização do 1º encontro das Câmaras do RS na CMPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, inscrita no CNPJ nº 89.522.437/0001-07, doravante designada CMPA, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua (cargo na empresa), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 013.00135/2023-67, têm entre si, justo e acordado, o constante das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a captação de recursos materiais e serviços, através do apoio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA.
- 1.2. As condições gerais para o credenciamento encontram-se na parte normativa do Edital de Credenciamento 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

- 2.1. Os serviços e demais obrigações estipulados neste Termo baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste, em tudo o que não os contrariar:
 - 2.1.1 Edital de Credenciamento nº 03/2023, da CMPA (link);
 - 2.1.2 Normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e as disposições da parte normativa do Edital de Credenciamento nº 03/2023, sendo sua responsabilidade, em especial:

- 3.1. A fornecer o apoio por meio de xxxxxxxxxxxxxxxx para realização do 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA;
- 3.2. Manter os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2023;
- 3.3. A assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do apoio proposto;
- 3.4. A prestar qualquer informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada;
- 3.5. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste termo sem prévia e formal autorização da CMPA.

3.6. Responsabilizar-se:

3.6.1 Por infração ou descumprimento das cláusulas deste termo;

3.6.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo, com isenção da CMPA de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.6.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste termo, com isenção da CMPA de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.6.4. Pelas perdas e danos causados à CMPA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente termo, com isenção da CMPA de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

São obrigações da CMPA:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente termo;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste termo;

4.4. Expor o logotipo/logomarca da empresa no material de divulgação e nas mídias sociais utilizadas para difundir o evento;

4.5. Providenciar a possibilidade de contato direto com os participantes para apresentação de seus produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

6.1. O presente termo não importará ônus financeiros para a CMPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do termo será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CMPA, através da Comissão Organizadora do 1º Encontro das Câmaras do RS na Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, composta pelos servidores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

7.2. A Fiscalização exercida pela CMPA não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do termo.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CMPA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CMPA, na hipótese de inadimplemento das obrigações credenciadas, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a CMPA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.2. A eventual tolerância da CMPA para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CMPA de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, por meio deste instrumento, ou por dispositivo legal, lhe são assegurados.

8.3. Na hipótese de rescisão unilateral, a CMPA informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e outros 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base no Edital de Credenciamento ou no presente termo, será aplicada à CONTRATADA a sanção de descredenciamento, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a gradação de lesividade e os prejuízos gerados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou duvidosos serão pela Direção-Geral da CMPA.

10.2. A CMPA e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por termo aditivo entre seus representantes legais, ressalvadas as hipóteses legais.

10.3. Será válida a notificação realizada por correio eletrônico e aplicativo de mensagens para notificações ou correspondências referentes a este Contrato, desde que endereçadas aos contatos indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

Comissão Organizadora do I ECARS



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 06/10/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0634012** e o código CRC **4BC594AB**.

Referência: Processo nº 013.00135/2023-67

SEI nº 0634012